



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Ref.** EMENDA ADITIVA nº 06 ao Projeto de Lei nº 221/2023, de autoria de **VÁRIOS PARLAMENTARES**.

**RELATÓRIO:** Trata-se da Emenda Aditiva nº 06, de autoria **VÁRIOS PARLAMENTARES**, que **ACRESCENTA §3º AO ARTIGO 17 DO PROJETO DE LEI Nº221/2023 QUE PASSARÁ A VIGORAR NOS SEGUINTE TERMOS:**

"Art.17.....

.....

§1º.....

§2º.....

§3º ao Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Supervisor de Agente de Combate a Endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, direito à aposentadoria especial.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Não há qualquer óbice que impeça sua tramitação. Quanto à forma e a matéria, a iniciativa não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser apreciada pelo Plenário da Câmara Municipal de Betim, cabendo aos nobres Vereadores desta Casa a sua análise e a deliberação.



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BETIM**

**CONCLUSÃO:** O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa, tempestivamente, em análise a Emenda Aditiva nº 06 ao Projeto de Lei nº 221/2023 e no âmbito de suas atribuições regimentais, manifesta-se **favorável** à tramitação da matéria.

Betim, 10 de novembro de 2023.

**Edson Leonardo Monteiro**  
Léo Contador  
Relator

**Alexandre Rezende Trindade** (Presidente)  
 Favorável ( ) Contrário

**José Iraní da Cruz** (Membro)  
 Favorável ( ) Contrário

**Layon Dias Silva** (Membro)  
 Favorável ( ) Contrário

**Junio Cirino Fonseca** (Membro)  
 Favorável ( ) Contrário